



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 026/2022

TERMO N. 026/2022 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. LEONARDO ELIA SOARES, e de seu Diretor da Região do Interior, Sr. MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO, doravante denominada “**CEDAE**”, e a **CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.563.916/0001-08, sediada na Rua Sete de Setembro, 88, salas 1203 e 1205, Centro, Rio de Janeiro, CEP n. 20050-002, neste ato por meio de seu Administrador, Sr. JULIO CHITMAN, daqui por diante denominada simplesmente “**CHISON**”, celebram entre si o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelo Decreto Estadual n. 41.880/2009, suas alterações ou o que vier a substituí-lo, bem como pela Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme autorização concedida em Resolução de Diretoria datada de 14 de Julho de 2022, autuada no index 36432067 do **Processo E-12/800.500/2020**, destina-se o presente instrumento a RECONHECER a existência de dívida por parte da **CEDAE** em favor da **CHISON**, no valor total de **R\$ 3.333.620,98 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor reconhecido visa permitir o pagamento dos reajustes referentes a 5ª e 6ª anualidades contratuais devidas no **CONTRATO N. 048/2016 (DRI)**, encerrado em 16 de Junho de 2022, conforme pleiteado no index 33614411.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor reconhecido como devido foi negociado entre as partes, com desconto de 12% (doze por cento) sobre o montante apurado para pagamento das referidas anualidades contratuais, conforme carta da **CHISON** autuada sob o index 34843334.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será efetuado prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento, sem a incidência de qualquer multa ou juros, mediante apresentação da nota fiscal pela **CHISON**.

CLÁUSULA QUINTA – Uma vez efetuado o pagamento previsto neste termo, a **CHISON** concederá automática, ampla e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação ao objeto do **Contrato n. 048/2016 (DRI)**, seja em juízo ou fora dele.

CLAÚSULA SEXTA - O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a **CEDAE** e seus sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento correrá à conta do orçamento próprio do ano de 2022, assim classificado:

- Programa de Trabalho: 1200226064

- Código Orçamentário: 33903918

- Fonte de Recursos: 10

- Conta Contábil: 411110301

- Centro de Custos: DI01000000

- Reserva Orçamentária: 2022000130

CLÁUSULA OITAVA - O extrato deste Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no site oficial da CEDAE como condição de sua eficácia, devendo ser enviada uma cópia ao Tribunal de Contas do Estado nos casos exigidos pelo art. 4º da Deliberação TCE-RJ n. 312/2020.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente diante de testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Pela **CEDAE**:

LEONARDO ELIAS SOARES

Diretor Presidente

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Diretor da Região do Interior

Pela **CHISON**:

JÚLIO CHITMAN

Administrador

Rio de Janeiro, 02 agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CHITMAN, Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 09/08/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Elia Soares, Presidente**, em 09/08/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37137010** e o código CRC **844E6595**.

Referência: Processo nº E-12/800.500/2020

SEI nº 37137010

Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

